

"Lei nº 949/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 949/71 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), da seguinte conta: Saúde - Assistência Médica Hospitalar - 3.1.1.1.11. Pessoal Civil 05 - Gratificação de Função,

Art. 2º - Em os termos da anulação de que trata o artigo anterior, fica outrossim o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em igual importância a seguinte conta: Bem Estar Social - Previdência Social 3.2.0.0.81 - Transferências Correntes - 02.00 Fundos Comum de Previdência Social,

Art. 3º - Progam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1971.

Justif. Lops da Cunha
Presidente da Câmara